

SUMÁRIO

1. ASPECTO PESSOAL	15
1.1 <i>Sujeito ativo</i>	15
1.2 <i>Sujeito passivo</i>	17
1.2.1 <i>Contribuinte</i>	17
1.2.2 <i>Pessoas físicas não contribuintes</i>	24
1.2.3 <i>Cooperativas</i>	27
1.2.3.1 <i>Características gerais</i>	27
1.2.3.2 <i>Situação tributária</i>	30
1.2.4 <i>Sujeição passiva indireta</i>	37
1.2.4.1 <i>Substituição</i>	41
1.2.4.2 <i>Substituição regressiva</i>	41
1.2.4.3 <i>Substituição progressiva</i>	42
1.2.5 <i>Normas da Lei Complementar 116/2003</i>	46
2. ASPECTO MATERIAL	55
2.1 <i>Prestação de serviço (negócio jurídico)</i>	55
2.2 <i>Serviço</i>	58
2.2.1 <i>Distinção de produto industrializado e de mercadoria</i>	58
2.3 <i>As obrigações de dar e de fazer</i>	66
2.4 <i>Classificação</i>	70
2.5 <i>Denominação</i>	72
2.6 <i>Lista de Serviços</i>	76
2.6.1 <i>Aspecto formal</i>	76
2.6.2 <i>Aspecto material</i>	80
2.6.3 <i>Características básicas</i>	87
2.7 <i>Comentários à Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116, de 31.7.2003 (com a edição das Leis Complementares 157, de 29.12.2016, e 183, de</i>	

22.09.2021)	89
1 – Serviço de informática e congêneres.	89
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	117
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	117
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	128
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	140
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	141
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	142
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	162
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	163
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	165
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	174
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	177
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	178
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	187
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	195
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	217
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	219
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;	

	<i>prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</i>	234
19 –	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</i>	235
20 –	<i>Serviços portuários, aeroportuários, ferropor- tuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</i>	236
21 –	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e nota- riais.</i>	245
22 –	<i>Serviços de exploração de rodovia.</i>	250
23 –	<i>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</i>	252
24 –	<i>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, “banners”, adesivos e congêneres.</i>	255
26 –	<i>Serviços e coleta, remessa ou entrega de corres- pondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquea- das; “courrier” e congêneres.</i>	257
27 –	<i>Serviços de assistência social.</i>	262
28 –	<i>Serviços de avaliação de bens e serviços de qual- quer natureza.</i>	262
29 –	<i>Serviços de biblioteconomia.</i>	262
30 –	<i>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</i>	263
31 –	<i>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e con- gêneres.</i>	263
32 –	<i>Serviços de desenhos técnicos.</i>	264
33 –	<i>Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</i>	264
34 –	<i>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</i>	265
35 –	<i>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</i>	266
36 –	<i>Serviços de meteorologia.</i>	266

37–	<i>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</i>	266
38–	<i>Serviços de museologia.</i>	267
39–	<i>Serviços de ourivesaria e lapidação.</i>	267
40–	<i>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</i>	268
3.	ASPECTO QUANTITATIVO	269
3.1	<i>Base de cálculo</i>	269
3.1.1	<i>Características gerais</i>	269
3.1.2	<i>Preço do serviço</i>	271
3.1.3	<i>Exclusões: receitas de terceiros, descontos, juros</i>	276
3.1.4	<i>A não cumulatividade (dedução)</i>	293
3.1.5	<i>Trabalho pessoal e sociedades uniprofissionais</i>	303
3.1.6	<i>Compartilhamento de despesas</i>	313
3.2	<i>Alíquota</i>	316
4.	ASPECTO TEMPORAL	323
5.	ASPECTO ESPACIAL	333
5.1	<i>Considerações genéricas e a sistemática do Decreto-lei 406/1968</i>	333
5.2	<i>As normas da Lei Complementar 116/2003</i>	351
5.2.1	<i>Estabelecimento prestador, domicílio do prestador, estabelecimento do tomador ou intermediário</i>	351
5.2.2	<i>Serviços do exterior (importação)</i>	369
6.	DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS	377
6.1	<i>Imunidades</i>	377
6.1.1	<i>Considerações gerais</i>	377
6.1.2	<i>Recíproca</i>	382
6.1.3	<i>Templos</i>	385
6.1.4	<i>Partidos políticos, suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social</i>	387

6.1.5	<i>Livros, jornais e periódicos</i>	399
6.1.6	<i>Atividades com minerais</i>	405
6.2	<i>Serviços estaduais e distritais</i>	407
6.3	<i>Serviço público</i>	410
6.3.1	<i>Conceito e implicações tributárias</i>	410
6.3.2	<i>Previsão de incidência do ISS</i>	413
6.3.2.1	<i>Remuneração dos serviços</i>	420
6.4	<i>Isenção, incentivos e benefícios fiscais</i>	422
6.4.1	<i>Regime jurídico</i>	422
6.4.2	<i>Características</i>	426
6.4.3	<i>Regramento</i>	428
6.4.4	<i>A renúncia tributária em face da responsabilidade na gestão fiscal</i>	432
6.5	<i>Isenção concedida pela União</i>	435
6.6	<i>Exportação</i>	437
7	<i>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</i>	449
	<i>Bibliografia</i>	455